



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1638/2004

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - “LEASING” OU CDC – CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR.”

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Arrendamento Mercantil - “Leasing” ou CDC – Crédito Direto ao Consumidor, para aquisição de veículos, até o limite de R\$200.000,00.

Parágrafo Único – A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos seguintes departamentos, nos respectivos setores:

I – Depto de Educação, Setor de Meio Ambiente, Usina de Reciclagem – Coleta de Lixo, no valor de R\$140.000,00;

II – Depto de Água e Esgoto, Setor de Saneamento Básico, Manutenção dos Sistema de Água e Esgoto, no valor de R\$60.000,00.

Art. 2° - As despesas originadas desta autorização, serão levadas à conta de dotações próprias do orçamento vigente, aprovada pela de nº 1618/2004, de 25 de março de 2004.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de agosto de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 30/08/04